

**DECISÃO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

Assunto: **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 01**

Requerente: **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**

01 - Trata-se de **Pedido de Impugnação** interposto pela **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**, CNPJ: 02.491.558/0001-42, em face do Edital - Pregão Eletrônico nº. 028/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, DO TIPO VEÍCULOS UTILITÁRIOS, DO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGUROS, IMPOSTOS E TAXAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

02 - Registrou-se que a empresa Requerente protocolou o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO na forma eletrônica, via e-mail, com o assunto “Impugnação - PE 28/2021/Locação de Viaturas/Assembleia Legislativa de Mato Grosso” referente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2021/ALMT**.

03 – Informamos que o Pedido de Impugnação aportou nesta Administração dentro do prazo editalício estabelecido, portanto, TEMPESTIVO.

II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

04 – Aduz a impugnante em síntese que:

- a) Em razão da Pandemia do Covid-19, um dos setores mais afetados foi o automobilístico, sendo que o prazo de 30 (trinta) dias especificado no item 13.1. do Termo de Referência para entrega do objeto do certame seria insuficiente;
- b) É imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias, em decorrência de imprevistos.

III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

05 – Em seu pedido, a impugnante requer que seja acolhida a impugnação, a fim de que o item impugnado seja revisado e corrigido.

IV - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

06 – Diante as alegações da empresa impugnante, informamos que o setor demandante elaborou o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, os quais determinaram o objeto da licitação, as garantias e

os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. Neste sentido, transcrevemos o disposto no item 13.1.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, referente às obrigações da contratada:

13.1.1 COMUNICAR A CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO, PARA ANÁLISE DA CONTRATANTE QUANTO À AUTORIZAÇÃO DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO;

07 – Conforme transcrito acima, o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos veículos, a contar da publicação do Contrato no Diário Oficial Eletrônico da ALMT, poderá ser prorrogado, desde que os motivos do pedido sejam devidamente comprovados.

08 - Desta feita, prevendo a eventual impossibilidade de entrega dos veículos, em virtude do momento atual em que se encontra o país em decorrência da Pandemia do COVID- 19, o dispositivo do item 13.1.1 admite a prorrogação do prazo.

09 - Não cabe alegação da impugnante de que o prazo do Edital estaria desrespeitando a todos os princípios aplicáveis e garantias preconizadas no art. 3º da lei 8.666/93, pelo contrário, a possibilidade de prorrogação prevista no item supracitado, amplia a participação de todos os licitantes interessados, sendo inclusive mais benéfico do que o prazo solicitado pela impugnante.

V - DECISÃO

10 - Com base no exposto, recebo o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, vez que tempestivo, para no mérito, considerá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo as especificações e condições estabelecidas no Edital e instrumento convocatório.

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial

